

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORTEIRA (DENATRAN) Nº 733, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009121/2021-28, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica PARISE E CARLUCCI INSPEÇÕES VEICULARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.393.211/0001-95, situada no Município de Presidente Prudente - SP, Avenida Joaquim Constantino, 4022, Vila Formosa, CEP: 19.013-660, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTEIRA (DENATRAN) Nº 734, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012775/2021-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica PARANÁ INSPEÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.361.443/0001-88, situada no Município de Araucária - PR, TV José Stanczyk, 85, Thomaz Coelho, CEP: 83.707-030, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTEIRA (DENATRAN) Nº 736, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.035322/2020-08, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSTEV INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.397.797/0001-97, situada no Município de Três Lagoas - MG, Rua dos Macons, 1588, Jardim Alvorada, CEP: 79.610-140, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÃO Nº 364, DE 21 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XXX, da mencionada Lei, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11, e considerando o que consta do processo nº 00058.030721/2021-11, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 21 e 22 de junho de 2021, decide:

Art. 1º Deferir, conforme petionado pela sociedade empresária VISUAL FARM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.183.611/0001-27, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo E94.107(b) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94, no período compreendido entre os dias 22 e 27 de junho de 2021, de modo a permitir que um piloto remoto em comando opere um conjunto de 20 (vinte) aeronaves remotamente pilotadas (RPA) com trajetórias de voo pré-programadas desde que sejam obedecidas as seguintes condicionantes:

I - sejam seguidos os procedimentos estabelecidos na operação descrita pela referida sociedade empresária ou documento equivalente submetido à análise junto do pedido de isenção;

II - seja assegurado que não haverá pessoas não envolvidas ou não anuentes, ou seja, que não tenham dado expressamente a sua anuência, manifestando dessa forma a sua vontade, a uma distância de menos de 30 (trinta) metros horizontais das aeronaves não tripuladas; ou que, quando tal distância não for observada, as pessoas não envolvidas ou não anuentes estejam protegidas por uma barreira mecânica suficientemente forte para isolá-las e protegê-las na eventualidade de um acidente; e

III - sejam obtidas as autorizações necessárias junto aos demais órgãos públicos envolvidos na operação de aeronaves não tripuladas.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTEIRA Nº 5.232, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterado pela Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2020, considerando o constante dos autos do processo nº 00066.020573/2018-22, resolve:

Art. 1º Revogar expressamente a Circular de Informação nº 21-012F, de 4 de abril de 2008, intitulada "Orientação para Aprovação de Grandes Modificações pelas Gerências Regionais ou SSO da ANAC".

Art. 2º Eventuais processos administrativos de aprovação de grandes modificações instaurados segundo a CI nº 21-012F e que ainda não tenham sido concluídos poderão ser continuados e concluídos com base nas orientações e procedimentos contidos na norma ora revogada.

3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

PORTEIRA Nº 5.228, DE 18 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 20/2021/GFIC/SIA, de 18 de junho de 2021, e o que consta no Processo nº 00058.014168/2021-70, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, até o dia 2 de julho de 2021, da medida administrativa cautelar ao aeródromo público Porto de Moz, Código Identificador de Aeródromo - CIAD PA0020, indicador de localidade OACI SNMZ, localizado em Porto de Moz/PA.

Art. 2º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar suplementar, ao aeródromo público Porto de Moz, Código Identificador de Aeródromo - CIAD PA0020, indicador de localidade OACI SNMZ, localizado em Porto de Moz/PA, enquanto viger a suspensão estabelecida no Art. 1º.

§ 1º A medida cautelar suplementar refere-se à proibição de operações de pouso de aeronaves de asa fixa com motores a reação no aeródromo em referência e à definição de horário de funcionamento entre as 12:00 e 14:00 horas (UTC) diariamente. Nos demais horários, fica prevista a exceção para realização de operações de atendimento a emergências médicas ou de transporte de valores, que devem ser realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório e será mantida até que o Operador de Aeródromo demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA**

**GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
DE MANUTENÇÃO**

PORTEIRA Nº 5.049, DE 18 DE MAIO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.017715/2020-99, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2105-04/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico AERO STORE AVIATION LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

PORTEIRA Nº 5.122, DE 1º DE JUNHO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.000153/2021-24, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2104-02/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico AERO CENTER BRASIL TAXI AEREO LTDA (AERO CENTER BRASIL MANUTENCAO DE AERONAVES).

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

PORTEIRA Nº 5.215, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.002800/2021-32, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2106-02/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico JW AVIATION (JACOB E WERLY ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA)

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTEIRA Nº 5.226, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão H, aprovado pela Portaria nº 3.711/SPO, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 135 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.006562/2021-35, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão da Revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2003-10-1CJP-01-01, emitido em 15 de junho de 2021, em favor da sociedade empresária PEMA-PEREIRA MACHADO TAXI AÉREO LTDA, CNPJ 04.622.892/0001-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL